

LEI № 032/92

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suple mentar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 502.000.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois milhões de cruzeiros), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

2.0 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

2.1 - Gabinete do Prefeito

03070202.02 - Manutenção do Gabinete

3111.01 - Subsidio e Representação Cr\$ 8.000.000,00

3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2 - Departamento de Recursos Humanos

03070202.00 - Manutenção do Departamento

3111.00 - Pessoal Civil Cr\$ 7.000.000,00

15824952.09 - Prov. Inativos e Pensionistas

3251.00 - Inativos Cr\$ 14.000.000,00



3.3 - Departamento de Informática
030/0212.10 - Manutenção do Departamento
3111.00 - Pessoal Civil Cr\$ 1.000.000,00
15824942.11 - Parcelamento do Débito do FGTS
3113.00 - Obrigações Patronais Cr\$ 5.100.000,00
15824942.12 - Contribuição ao TAPAS
3113.00 - Oprigações Patronais Ur\$ 20.000.000,00
15824942.14 - Contribuição ao FGTS
3113.00 - Obrigações Patronais Cr\$ 25.000.000,00
3.4 - Departamento de Patrimonio
U3482462.19 - Contribuição p/Conservação de Igrejas
Bibliotecas Parques e outras Entida
des de Direito Privado sem fins lucra
tivos (Museu de Surubim).
3231.00 - Subvenções Sociais Cr\$ 2.000.000,00
4.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS
4.2 - Departamento de Tributação Proc. Dados
03080202.21 - Manutenção do Departamento
3111.00 - Pessoal Civil Cr\$ 2.000.000,00
4.4 - Departamento de Tesouraria
03080322.23 - Manutenção do Departamento
3111.00 - Pessoal civil Cr\$ 1.000.000,00
2111*00 - 10880mt 01111 01111
4.5 - Departamento de Controle F. Orçamentário
03000322.24 - Manutenção do Departamento
3111.00 - Pessoal Civil Cr\$ 15.000.000,00
5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5.2 - Departamento de Ensino do 1º e 2º Graus



08421802.27 - Promoção de Ensino Fundamental 3111.00 - Pessoal Civil
6.0 - SECRETARIA DE TRANSPORTE SANEAMENTO E URBANISMO
6.2 - Departamento de Transportes 16085342.39 - Conservação de Rodovias Municipais 3111.00 - Pessoal Civil
6.4 - Departamento de Constanti 030/0202.43 - Manutenção do Departamento 3111.00 - Pessoal Civil
10503231.14 - Construção de Meio-Fio 4110.00 - Obras e Instalações
10583231.15 - Construção de Calçamento 4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 15.000.000,00
10503231.16 - Reposição de Calçamento 4110.00 - Opras e Instalações
10503231.17 - Conservação de Galerias
10603271.21 - Expansão Const. R. Eletrica Z. Rural 4110.00 - Obras e Instalações
10603201.22 - Construção de Praças 4110.00 - Obras e Instalações
13764491.23 - Construção de Galerias 4110.00 - Obras e Instalações
10603252.44 - Manutenção do Departamento



3111.00 - Pessoal Civil Cr\$ 3253.00 - Salário Mamília Cr\$	
7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE	• **
7.2 - Departamento de Higiene e Saúde	
13754282.47 - Manutenção do Departamento	- ≪%
3111.00 - Pessoal Civil Cr\$	5.000.000,00
13754202.50 - Aquisição M. Mat. Cirúrgico p/Posto	Saude
3120.00 - Material de Consumo Cr\$	
13754282.51 - Ofertas de Serv. Saúde/SUS	
3111.00 - Pessoal Civil Cr\$	20.000.000,00
8.0 - SECHETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 8.2 - Departemento de Apoio Comunitário	
15014862.59 - Ajuda a Indigentes 3259.00 - Outras Transf. Pessoas Cr\$	15 .000 .000 .00
	17:000:000;00
8.3 - Departamento de Serviços Sociais	
03070212.64 - Manutenção do Departamento	
3111.00 - Pessoal Civil Cr\$	
Total da Suplementação Cr\$	582.000.000,00

Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no presente Exercácio.



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Suru pim, em 21 de setembro de 1992.

HYMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -